



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**  
**Processo 169/2019**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 023/2019 de 22 de fevereiro de 2019, comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito nos termos deste edital e seus anexos.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Decreto Municipal nº 1052, de 2005, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e demais pertinentes ao procedimento.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros de padaria, visando atender às necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2020, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

**4. LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL**

**4.1.** O edital de licitação poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia, Estado do Espírito Santo, CEP: 29725-000, horário das 11h às 17h, de segunda-feira a quinta-feira; e sexta-feira das 8h às 14h, exceto em dias de não expedientes ou pelo site: [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br).

**5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**5.1.** O pregão ocorrerá a partir das 14h (quatorze horas) do dia 09 de janeiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2. Até o dia 09 de janeiro de 2020, às 13h50, o Protocolo Geral da Câmara Municipal situada a Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia-ES, receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.
- 5.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 5.2 deste edital, estará automaticamente desclassificada.
- 5.4. Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos neste edital.
- 5.5. O responsável pelo protocolo geral entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 5.2, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.
- 5.6. A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade anexo deste edital, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.
- 5.7. A não apresentação da declaração citada no item 5.6, impede a licitante de participar da licitação.
- 6. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**
- 6.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário global e por item** referente ao objeto da licitação, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.2. O valor máximo global previsto para a contratação é de R\$ 4073,86 (quatro mil setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
- 6.3. Os Valores unitários máximos encontram-se no anexo X deste edital
- 6.4. Não será aceita proposta que supere os valores informados.
- 7. PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

- 7.1.1.** Somente poderão participar deste pregão, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.
- 7.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer dos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei citada.
- 7.3.** Não poderão participar da presente licitação, além dos impedimentos previstos em lei, as interessadas que:
  - 7.3.1.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 7.3.2.** Tenha sido decretada a sua falência;
  - 7.3.3.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marilândia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
  - 7.3.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
  - 7.3.5.** Que não se enquadrem como Microempresas ou empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo constante neste edital firmada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado,
- 8.2.** O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, na sala de licitações da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.** No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.
- 8.4.** A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.
- 8.5.** A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.
- 8.6.** Somente poderão oferecer lances verbais no ato do prego, os representantes das empresas que se credenciarem.
- 8.7.** Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI está isento.
- 8.7.1.** Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 60(sessenta) dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.
- 8.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 60(sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;
- 8.7.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração (item 8.7.1) e a certidão (item 8.7.2), não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar da licitação.
- 8.7.3.** A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.7.4.** O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular firmada em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**8.7.5.** Os documentos constantes no tópico 9.3 deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações da Câmara, exceto os documentos retirados da internet e originais.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1.** Para participação no certame, a empresa licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como se sugere na seguinte inscrição abaixo:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES  
Edital de Pregão Presencial Nº xxx/2019  
**Envelope N.º 01 - Proposta**  
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES  
Edital De Pregão Presencial Nº xxx/2019  
**Envelope N.º 02 - Documentação**  
Proponente (Razão Social da Licitante)

## 9.2. DA PROPOSTA

**9.2.1.** O envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no anexo IX e X deste edital, contendo ainda:

- a. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b. ***Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas neste edital e anexos, inclusive a MARCA de cada item/ lote.***
- c. A licitante deverá expressar em sua proposta, ***o preço unitário e total de cada item*** ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais.
- d. Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal;
- e. O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- f. Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

9.2.2. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item (lote).

9.2.3. A empresa que não cumprir os requisitos do tópico 9 deste edital estarão desclassificadas.

### 9.3. DA DOCUMENTAÇÃO

9.3.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas por membro da comissão de licitação:

#### 9.3.2. Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade
- b. Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- d. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- e. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo deste edital.

#### 9.3.3. Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- c. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- d. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho nos termo da Lei nº 12.440/2011.

#### 9.3.4. Qualificação Econômica Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- a. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação e validas no momento do certame.

**9.3.5. Qualificação técnica**

- a. Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- b. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, válido na data de abertura desta licitação;

**9.3.6. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

- a. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) .

**9.3.7.** Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**9.3.8.** Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas por membro da comissão de licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

**9.3.9.** Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

**9.3.10.** Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**9.3.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**9.3.12.** As Certidões Negativas de Débitos de que trata o item 9.3.3 deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

**9.3.13.** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)

**9.3.14.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**9.3.15.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**9.3.16.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.3.17.** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.18.** O benefício de que trata o item 9.3.16 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.19.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.16, implicará na inabilitação do licitante.

**9.3.20.** O envelope de documentação que não for aberto será devolvido ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após o prazo aqui estipulado sob pena de inutilização dos documentos;

## **10. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta Casa Legislativa.

**10.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo 4 deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "1" Proposta de Preços.

**10.3.** Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**10.4.** A não apresentação da Declaração de cumprimento da lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 10.5.** Logo após o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;
- 10.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;
- 10.8.** Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.
- 10.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 10.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 10.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados, será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item e global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 10.21.** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;
- 10.22.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

- 11.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 11.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12. DA HOMOLOGACÃO E CONVOCACÃO PARA ASSINAR A ATA**

- 12.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.
- 12.5.** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**12.6.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Câmara Municipal de Marilândia será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços e indicará como fiscal um servidor desta Casa.

**14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.4.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 14.6.** As supressões, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.7.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.8.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**15. DA CONDICÃO DE PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Marilândia por meio de cheque, boleto ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada dos documentos de apresentação obrigatório, desde que verificado o adimplemento de cada parcela.
- 15.2.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.
- 15.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos documentos obrigatórios constantes no edital.
- 15.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 15.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.
- 15.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.
- 15.7.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, exceto ser demonstrado pela contratada necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**15.8.** Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”. O FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Contratante no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

**17. DO REEQUILÍBRO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**17.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**17.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no ordenamento jurídico em relação às penalidades aplicadas quanto as irregularidade praticadas em contratação com o poder público, a contratante aplicará as seguintes sanções decorrentes de inadimplemento/irregularidades contratuais:

**18.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata por dia de atraso;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a câmara Municipal de Marilândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.1.2.** Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.1.3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.1.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.1.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.1.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.1.7.** Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1.** O prazo de vigência será de doze meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**20. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUACÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**20.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**20.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**20.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia no horário compreendido entre as 11h00h até as 17h00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**21.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**21.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**21.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- 21.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 21.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.8.1.** Anexo I – Termo de referência
  - 21.8.2.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 21.8.3.** Anexo III– Modelo de declaração que não emprega menor
  - 21.8.4.** Anexo IV - Modelo de credenciamento
  - 21.8.5.** Anexo V– Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
  - 21.8.6.** Anexo VI – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital
  - 21.8.7.** Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade da empresa.
  - 21.8.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
  - 21.8.9.** Anexo IX – Modelo de proposta.
  - 21.8.10.** Anexo X – Estimativa de consumo e preço máximo unitário admitido.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.1.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem transcrito acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 22.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.1.4.** Quanto ao acolhimento ou não das impugnações apresentadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, estes serão encaminhados via e-mail ao licitante que apresentou a referida impugnação.
- 22.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, de segunda a sexta feira, das 11h às 17h00min e nas sextas feiras de 08h às 14h. Não serão aceitos protocolos via fax, nem tampouco via e-mail.
- 22.3.** Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 22.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregão será suspenso, devendo, posteriormente, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 22.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 24.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Marilândia/ES

Marilândia/ES, 16 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS DE PADARIA**

**1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Este Termo de Referência, estabelece as características básicas e as condições para FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA aquisição parcelada de gêneros de padaria visando ao atendimento das necessidades básicas da câmara municipal no exercício de 2020, nas quantidades, condições e especificações constantes no anexo ao ofício 008/2019/USG/CMM, que abaixo segue descrito:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	REFERENCIA/M EDIDA	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO
1	MINI PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO	UNIDADE	800
2	BOLO COMUM (sabores)	500G	40
3	MISTOS*	UNIDADE	830
4	PÃO FRANCES	KG	147
5	PATÊ DE FRANGO	POTE DE 1KG	10
6	TORRADA CONVENCIONAL	PACOTE 300G	15

\*misto na chapa contendo duas fatias de pão de forma, uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela

**1.2.** a previsão mínima de consumo para cada item é de 40% (quarenta por cento).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A intenção de registro de preços objeto desse procedimento, visa a manutenção das necessidades básicas da câmara municipal, com pessoal e realização de sessões solenes no decorrer do ano de 2020. O quantitativo dos itens acima descrito foram baseados na média do



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

consumo em 2019, bem como em outros critérios objetivos para obtenção de uma previsão da demanda dessa casa leis.

### **3. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com a Câmara Municipal de Marilândia-ES, CONFORME Ata de Registro de Preço (Modelo Anexo ao Edital) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**3.2–** O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

**3.3 –** As Ordens de fornecimento serão expedidas conforme necessidades da Câmara Municipal.

**3.4 -** A execução do objeto do presente contrato será realizada conforme a necessidade e mediante solicitação da contratante. Sendo responsável pelo pagamento somente da quantidade efetivamente entregue.

**3.5 -** Fica assegurado que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição dos serviços/produtos objetos do presente termo.

**3.4 –** No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (3.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá a sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.** O objeto adquirido deverá ser entregue de forma imediata a solicitação mediante autorização de fornecimento, ou em casos especiais – quando tratar de produtos destinados a sessões solene - em até 24 h após a solicitação, devendo ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento ou, quando for o caso, no almoxarifado do Legislativo Municipal, localizado à Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**4.2.** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**4.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

**4.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o FORNECEDOR deverá imediatamente entregar o objeto.

**5. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Os materiais serão recebidos:

**5.2.1.** Provisoriamente, pelo Setor Competente do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;  
e

**5.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação.

**5.3.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE:

**5.4.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:

**5.4.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.4.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pelo contratante, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

**5.5.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.5.4.** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo estipulado pelo contratante, contados da Notificação por escrito, e mantido o preço inicialmente CONTRATADO.

**5.5.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 5.5.1.** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 5.5.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 5.5.3.** Quantidade entregue;
- 5.5.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- 5.5.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 5.5.6.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 5.5.7.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almojarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.
- 5.5.8.** Excepcionalmente, o FORNECEDOR poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

## **6- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Além de outras obrigações constantes na legislação pertinente a contratação com a administração pública, e demais normas correlatas, cabe ao contratante:
  - 6.1.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do equipamento;
  - 6.1.2** Rejeitar o equipamento que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
  - 6.1.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 6.1.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
  - 6.1.5.** Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## **7. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as, conforme o caso, indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** fornecer produtos com prazo de validade não inferior a três meses

**7.1.7.** Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora requisitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto;

**7.1.8.** Os produtos deverão ser entregues no local constante no termo de fornecimento, ou caso este for silente, na sede da Câmara Municipal, com todos os itens solicitados em boa qualidade;

**7.1.9.** O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas nas especificações de cada objeto que está sendo adquirido.

**7.1.10.** Apresentar os documentos obrigatórios, além de outros solicitados pela administração.

**7.1.11.** A contratada é responsável, em caso de apresentação de defeito no objeto, em realizar o recolhimento do mesmo, em até 24h após a notificação, e fazer a sua devida substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**7.1.12.** As despesas oriundas do transporte do equipamento corre por conta da contratada.

**7.1.13.** atender todas as obrigações constantes no presente instrumento, no edital e seus anexos.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no ordenamento jurídico em relação as penalidades aplicadas quanto as irregularidade praticadas em contratação com o poder público, a contratante aplicará as seguintes sanções decorrentes de inadimplemento/irregularidades contratuais:

**8.1.1.** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata por dia de atraso;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a câmara Municipal de Marilândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.1.2.** - Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.1.3** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.1.4** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**8.1.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.1.6** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**8.1.7** - Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** - A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato; fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar a execução dos serviços e atestar o seu recebimento, além de outras providências compatíveis com a fiscalização.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Marilândia por meio de cheque, boleto ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada dos documentos de apresentação obrigatório, desde que verificado o adimplemento de cada parcela.

**10.2.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**10.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos documentos obrigatórios constantes no edital.

**10.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**10.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**10.7.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**10.8.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**10.9.** Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.10.** FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1. A ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses contada de sua assinatura.

**12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

12.1. Joaquim Pereira Ventura, Diretor Geral da Câmara Municipal de Marilândia/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PROCESSO N° PREGÃO PRESENCIAL N°

#### PREÂMBULO

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de xxx, a Câmara Municipal de Marilândia/ES, inscrita no CNPJ N° .....com sede na Rua Luiz Catelan, 230 - Centro – Marilândia/ ES, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu presidente, Sr. Paulo Costa, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede a rua (endereço completo) \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_ representada pelo (a)-----, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF\_\_\_\_\_, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n° ....., Pregão Presencial n°..... e Processo n°....., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição parcelada de gêneros de padaria, visando o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal no exercício de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços da proposta vencedora (escrita) e do Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, exceto em seu quantitativo mínimo, que fica estipulado em 10% (dez por cento), sobre o valor da ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUACÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a **DETENTORA DA ATA:**

- a) - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

**4.1.2** - Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

- 4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5** - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 4.6** - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Marilândia por meio de cheque, boleto ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada dos documentos de apresentação obrigatório, desde que verificado o adimplemento de cada parcela.
- 5.2.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.
- 5.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos documentos obrigatórios constantes no edital.
- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 5.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.
- 5.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.
- 5.7.** Os preços são fixos e irredutíveis.
- 5.8.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**5.9.** Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**5.10.** FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2020, conforme segue a seguinte classificação: 10.01.2001 – Manutenção das atividades internas do Poder Legislativo Municipal – 3.3.90.30.00.00.00.1001 – Material de consumo. A estimativa será dada em momento posterior a pesquisa de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com a Câmara Municipal de Marilândia-ES, CONFORME Ata de Registro de Preço (Modelo Anexo ao Edital) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**7.2–** O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

**7.3** – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades da Câmara Municipal .

**7.4** - A execução do objeto do presente contrato será realizada conforme a necessidade e mediante solicitação da contratante. Sendo responsável pelo pagamento somente da quantidade efetivamente entregue.

**7.5** - Fica assegurado que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição dos serviços/produtos objetos do presente termo.

**7.6** – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (3.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá a sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** O objeto adquirido deverá ser entregue de forma imediata a solicitação mediante autorização de fornecimento, ou em casos especiais – quando tratar de produtos destinados a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

sessões solene - em até 24 h após a solicitação, devendo ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento ou, quando for o caso, no almoxarifado do Legislativo Municipal, localizado à Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**8.2.** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**8.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

**8.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o FORNECEDOR deverá imediatamente entregar o objeto.

**8.5.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os materiais serão recebidos:

**8.6.1.** Provisoriamente, pelo Setor Competente do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

**8.6.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação.

**8.7.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE:

**8.8.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:

**8.8.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.8.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pelo contratante, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

**8.8.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**8.8.4.** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo estipulado pelo contratante, contados da Notificação por escrito, e mantido o preço inicialmente CONTRATADO.

**8.9.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

**8.9.1.** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

**8.9.2.** Condições da embalagem e/ou do material;

**8.9.3.** Quantidade entregue;

**8.9.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

**8.9.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

**8.9.6.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**8.9.7.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almojarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

**8.9.8.** Excepcionalmente, o FORNECEDOR poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

#### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA DENTENTORA DA ATA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

respectiva nota fiscal, na qual constarão as, conforme o caso, indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.1.7.** fornecer produtos com prazo de validade não inferior a três meses

**9.1.7.** Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora requisitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto;

**9.1.8.** Os produtos deverão ser entregues no local constante no termo de fornecimento, ou caso este for silente, na sede da Câmara Municipal, com todos os itens solicitados em boa qualidade;

**9.1.9.** O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas nas especificações de cada objeto que está sendo adquirido.

**9.1.10.** Apresentar os documentos obrigatórios, além de outros solicitados pela administração.

**9.1.11.** A contratada é responsável, em caso de apresentação de defeito no objeto, em realizar o recolhimento do mesmo, em até 24h após a notificação, e fazer a sua devida substituição.

**9.1.12.** As despesas oriundas do transporte do equipamento corre por conta da contratada.

**9.1.13.** atender todas as obrigações constantes no presente instrumento, no edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além de outras obrigações constantes na legislação pertinente a contratação com a administração pública, e demais normas correlatas, cabe ao contratante:

- 10.1.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do equipamento;
- 10.1.2** Rejeitar o equipamento que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- 10.1.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 10.1.5.** Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**11.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no ordenamento jurídico em relação as penalidades aplicadas quanto as irregularidade praticadas em contratação com o poder público, a contratante aplicará as seguintes sanções decorrentes de inadimplemento/irregularidades contratuais:

- 11.1.1.** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata por dia de atraso;
  - c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata;
  - d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a câmara Municipal de Marilândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.1.2.** - Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.1.3** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.1.4** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**11.1.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.1.6** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.1.7** - Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

**12.1** - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÕES**

**13.1** - A detentora da Ata não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.2** - A Câmara Municipal de Marilândia/ES será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços, indicando o fiscal xxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**14.1** - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Marilândia - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marilândia-ES, xxx de MÊS de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .**

**ANEXO I da Ata de Registro de Preços**

A Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° , celebrada entre a Câmara Municipal de Marilândia/ES e a empresa ..... , cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial n° .

Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA /MEDIDA	PREVISÃO MÍNIMA	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	MINI PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO	UNIDADE	320	800	
2	BOLO COMUM (sabores)	500G	16	40	
3	MISTOS*	UNIDADE	332	830	
4	PÃO FRANCES	KG	59	147	
5	PATÊ DE FRANGO	POTE DE 1KG	4	10	
6	TORRADA CONVENCIONAL	PACOTE 300G	6	15	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº xxx / 2019

....., inscrito no CNPJ / MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), .....de.....de.....

---

Assinatura representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia, na modalidade de Pregão, sob o número xxx/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/ MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) as Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação na Licitação, Pregão Presencial Nº xxx/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas das lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
representante legal

\_\_\_\_\_  
contador

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes ( Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2019, quanto Às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente.

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em..... de.....de.....

---

representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua .....,  
Nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.  
(a).....,( nacionalidade) , ( estado civil), portador da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor  
público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do  
Município de Marilândia – ES.

-----,-----de-----de 2019  
local, dia e mês



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**Pregão Presencial nº xxx/2019**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Firma (razão social).....inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
inscrição estadual nº....., instalada na (endereço completo).....Município de....., no Estado  
de ....., telefone .....fax.....endereço eletrônico....., apresenta proposta de preços  
para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de padaria, tendo  
por referência o preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA/M EDIDA	PREVISÃO MÁXIMA DE CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	MINI PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO	UNIDADE	800	
2	BOLO COMUM (sabores)	500G	40	
3	MISTOS*	UNIDADE	830	
4	PÃO FRANCES	KG	147	
5	PATÊ DE FRANGO	POTE DE 1KG	10	
6	TORRADA CONVENCIONAL	PACOTE 300G	15	
<b>VALOR TOTAL:</b>				

Valor unitário do item \_\_\_\_\_ por extenso: \_\_\_\_\_

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta:

Nome do responsável legal:

CPF:

Na entrega desta proposta, o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital.

Local e data.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2019/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO X**

**Estimativa de consumo e preço máximo unitário admitido.**

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	MINI PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO	UNIDADE	320	800	0,47
2	BOLO COMUM (sabores)	500G	16	40	5,00
3	MISTOS*	UNIDADE	332	830	2,42
4	PÃO FRANCES	KG	59	147	8,83
5	PATÊ DE FRANGO	POTE DE 1KG	4	10	15,00
6	TORRADA CONVENCIONAL	PACOTE 300G	6	15	2,75